

PROJETO LEI Nº 018/2014

“Autoriza a contratação emergencial de servidores, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para o cargo, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, sendo:

- a) Dois operadores de máquinas agrícolas; e
- b) Dois motoristas.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de não haver retorno dos servidores afastados, ou ainda, em caso retardamento da conclusão de concurso público.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 07 dias do mês de maio de 2014.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de servidores para atender demandas temporárias, assim justificadas:

- OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS: A contratação se justifica pela rescisão dos servidores ANGELO GROLLI e AGUINALDO VIVIAN, bem como pelo fato de não haver candidatos aprovados no último concurso realizado.

- MOTORISTA: A contratação se justifica pela rescisão dos servidores AMARILDO FRANCESCON e ANDRÉ CASAGRANDE, bem como pelo fato de não haver candidatos aprovados no último concurso realizado.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência, face à necessidade urgente de servidores para manter o funcionamento das atividades administrativas.